LEI Nº 5.045, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Abre crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) para atender às despesas com a manutenção do Projeto NAIC e CURUMIM.

Art. 2º Para os fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento da unidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura dotação orçamentária com a seguinte classificação funcional programática:

02.09.02.12.**367**.0062.2.972.000 – Manutenção do Projeto NAIC e CURUMIM R$ 374.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, poderá Executivo proceder à anulação parcial da dotação orçamentária com a seguinte classificação funcional programática:

02.09.02.12.**243**.0062.2.972.000 – Manutenção do Projeto NAIC e CURUMIM R$ 374.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito especial de que trata esta Lei nos limites percentuais estabelecidos na Lei nº 4.984, de 1º de dezembro de 2015.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 28 de março de 2016.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Fabiano Nogueira Gonçalves
Procurador-Geral do Município